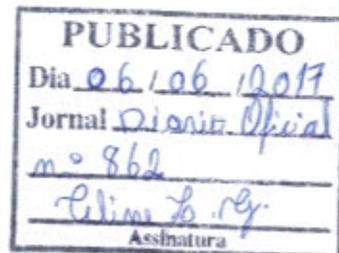




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



DECRETO Nº 4.221 / 2017

“Regulamenta a Lei Complementar nº020/2.006, no tocante a gratificação pelo exercício de cargo em comissão, para as unidades escolares da rede Municipal de Ensino e da outras providencias.”

Ricardo Fávaro Neto, Prefeito do Município de Itaquiraí - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 77 da Lei Complementar 020 de 09 de Janeiro de 2.006

D E C R E T A :

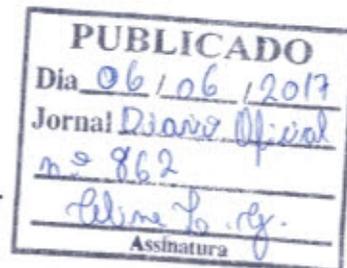
Art. 1 ° - Fica implantada a gratificação de representação pelo exercício do cargo especificamente para Diretores e Diretores Adjuntos das unidades escolares do município.

Art. 2 ° - O valor da gratificação mencionada no artigo 1° deste decreto, será concedida levando-se em consideração o número de alunos matriculados por unidade escolar, nas seguintes proporções:

- I** - Escola de 100 á 300 alunos - R\$700,00 (setecentos reais);
- II** - Escola de 301 á 600 alunos - R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- III** - Escola de 601 á 800 alunos - R\$1.000,00 (um mil reais);
- IV** - Escola acima de 801 alunos - R\$1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



Art. 3 °- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de Junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário em especial aos Decretos 2.883/2015 e 2.893/2015.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 30 de Maio de 2.017

RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal